Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI N° 108 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

ESTABELECE O SUBSIDIO DO SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Antônio de Deus da Silva, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1° - fica estabelecido o subsidio mensal no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o Secretário Geral do Município.

ART. 2° - O Subsidio do Secretário Geral, será fixado em parcela única em conformidade com o art. 39, Parágrafo 4° da CF/88.

ART. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de 1° de Janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 22 de Dezembro de 2000.

Antônio de Deus da Silva
Prefeito Municipal